

ATA PARCIAL DE SESSÃO COM RESULTADOS DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026, reuniu-se o Grupo de Trabalho designado para condução do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, com a finalidade de proceder à análise da documentação de habilitação e dos Projetos de Venda apresentados no âmbito da Chamada Pública DP nº 0157/2026, cujo objeto é a aquisição de mel de abelha destinado ao atendimento das unidades escolares de Ensino Médio vinculadas à Diretoria de Educação de Aracaju – DEA, em conformidade com a legislação vigente.

No prazo estabelecido no edital, apresentaram documentação de habilitação e Projetos de Venda as seguintes entidades:

Cooperativa Apícola de Sergipe – COOPISE;

Cooperativa de Produção, Prestação de Serviço, Autoconsumo e Economia Solidária – COOPESA;

Associação Tobiense de Apicultores e Meliponicultores.

Iniciada a análise da documentação de habilitação, o Grupo de Trabalho constatou que a Cooperativa Apícola de Sergipe – COOPISE e a Associação Tobiense de Apicultores e Meliponicultores deixaram de apresentar documento obrigatório exigido no edital, qual seja, a CAF Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar da Pessoa Jurídica), requisito indispensável para habilitação das organizações fornecedoras. Em razão da ausência desse documento, ambas as entidades foram declaradas INABILITADAS, por descumprimento das exigências previstas no instrumento convocatório.

Em relação à Cooperativa de Produção, Prestação de Serviço, Autoconsumo e Economia Solidária – COOPESA, verificou-se que toda a documentação de habilitação foi apresentada de forma completa e em conformidade com as exigências editalícias, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos para participação no certame.

Na sequência, procedeu-se à análise do Projeto de Venda apresentado pela COOPESA, constatando-se sua conformidade com os critérios de seleção previstos na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como com as demais normas aplicáveis às aquisições de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Verificou-se, ainda, o atendimento aos critérios de priorização previstos na legislação, incluindo aqueles relacionados à participação de mulheres na composição do quadro social da cooperativa.

Diante da análise realizada, o Grupo de Trabalho deliberou:

I – Declarar INABILITADAS a Cooperativa Apícola de Sergipe – COOPISE e a Associação Tobiense de Apicultores e Meliponicultores, em razão da não apresentação da CAF Jurídica, documento de habilitação obrigatório previsto no edital;

II – Declarar HABILITADA a Cooperativa de Produção, Prestação de Serviço, Autoconsumo e Economia Solidária – COOPESA, por atender integralmente às exigências de habilitação estabelecidas na Chamada Pública DP nº 0157/2026;

III – Encaminhar a COOPESA para a próxima etapa do procedimento, consistente na apresentação das amostras dos produtos, conforme previsto no preâmbulo e nas demais disposições do edital.

Fica consignado que a presente Ata Parcial será publicada para conhecimento dos interessados, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante interposição de recurso, na forma e nos prazos estabelecidos no edital da Chamada Pública.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata Parcial, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros do Grupo de Trabalho, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.